



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE VALOR Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2897/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SIMÃO-GO, Inscrito no CNPJ Nº 11.078.437/0001-64 com sede na Avenida Brasil 01, CENTRO, São Simão-GO CEP – 75.890-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

CONSIDERANDO, que a utilização de um processo de disputa deve ser evitada quando não apresentar benefícios significativos para a Administração, avaliando-se que o potencial de desconto decorrente da disputa não é suficiente para compensar o aumento dos custos processuais e o prolongamento dos prazos para a efetivação da contratação necessária.

CONSIDERANDO, não haverá disputa em virtude dos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

CONSIDERANDO, que após avaliação das propostas submetidas pelo departamento de compras, utilizando o mapa de cotações e as documentações de habilitação como referências, confirmou a seleção da oferta com o menor preço para atender a demanda da secretaria solicitante, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a eficiência e a prontidão no atendimento de saúde pública, e frente à variabilidade e imprevisibilidade dessas demandas, permitindo à Secretaria Municipal de Saúde responder com agilidade e eficácia às necessidades de transporte, tal medida não só otimiza a gestão de recursos, evitando

gastos com manutenção e depreciação de uma frota própria, mas também contribui para a concentração de esforços nas atividades-fim da Secretaria, melhorando assim a qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, a locação de veículos é uma decisão prudente e necessária para o cumprimento efetivo das responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.0 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – DFD

1.2.2 _ ANEXO II _ TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São Simão-GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

- MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.01.10.122.1028.2047.3.3.90.39

SUB-ELEMENTO- 14

LOCACAO DE BENS IMOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E ITANGIVEIS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO
------	-------	--------	---------------------------



1	UN	1	Veículos – Utilitário, sem motorista carroceria aberta, tipo caminhonete – Cabine dupla, 04 portas, capacidade: mínimo de 05 (cinco) passageiros, cor obrigatória: branca. Motor: cilindrada mínima: 1900 cm ³ , motorização mínima: 180 CV, combustível: diesel, transmissão automática, Tração: 4x4, com acionamento por alavanca ou botão. Conforto e conveniência: direção hidráulica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, ABS nas quatro rodas, jogo de tapetes, reboque traseiro já instalado com tração mínima de 2000 kg, protetor de caçamba, capota marítima e sistema de som. Itens de segurança: barras de proteção lateral, airbags duplos frontais, sistema de freios anti-blocantes (ABS), controle eletrônico de distribuição de freio (EBD). Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros. 6 anos de uso.
2	UN	3	Veículos - veículos de fabricação nacional, tipo passeio com 05 portas, motor 1.0 à 1.6, com ar-condicionado, combustível gasolina e/ou álcool (flex), ano/modelo não superior a 6 anos de uso, modelo completo, capacidade máxima de 05 passageiros sentados, em bom estado de conservação, sem combustível e sem condutor.

Valor total médio estimado:	R\$ 57.000,00
------------------------------------	----------------------

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão Negativa de Inidoneidade e de Impedimento, conforme Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitido no site: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

4.2.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a dispensa de licitação. Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede da licitante, após verificada a autenticidade das informações.

4.2.11 Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) ou mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, direta ou indireta para qualquer trabalho 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

4.3- Qualificação Técnica

4.3.1 - Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

4.4- Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Simão-GO, 20 de março de 2024.

Glenea Brito de Costa
Agente de Contratação